



Câmara Municipal de Barueri ¹

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	14
Proc: N°	7449/2018

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, COM CORREÇÃO NA EMENTA, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/18**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, A SABER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa o art. 110, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigor acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 110....."

VI – por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do evento, em caso de nascimento de filhos ou adoção, a título de licença-paternidade."

Art. 2º Fica revogada a alínea "c", do inciso III, do art. 110, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 04 de setembro de 2018.

Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

